



EDITAL N° 040/2020 – PROEST EDITAL DE SELEÇÃO PARA PROJETO ALUNOS CONECTADOS /MEC-RNP

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (Proest), da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propesq), em conformidade com o Projeto Alunos Conectados do Ministério da Educação (MEC) e da Rede Nacional de Pesquisa em Educação (RNP) e com a Resolução Consuni N° 28 de 8 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para Desenvolvimento das Atividades Acadêmicas da UFT, Ensino Remoto (*on-line*) e Ensino Híbrido, durante o período emergencial decorrente do coronavírus (Covid-19), torna público o Edital de Abertura para o Projeto Alunos Conectados/MEC-RNP, de acordo com os termos a seguir:

1. DO OBJETIVO

1.1 Este edital objetiva selecionar estudantes matriculados (as) em cursos de Graduação - presencial e EaD - e Pós-graduação com vulnerabilidade econômica para participar do Projeto Alunos Conectados/MEC-RNP, que possibilita a participação nas atividades acadêmicas desenvolvidas por Ensino Remoto (*on-line*).

1.2. A UFT aderiu ao Projeto Alunos Conectados, financiado pelo Ministério da Educação (MEC) e executado pela Rede Nacional de Pesquisa em Educação (RNP), que tem por objetivo disponibilizar *chips* para fornecimento mensal de pacote de dados para acesso à *internet* aos (às) estudantes com vulnerabilidade econômica. A RNP é a responsável pela concessão dos *chips* aos (às) estudantes.

2. DO PÚBLICO ALVO E DAS VAGAS

2.1 O processo seletivo tem como público-alvo estudantes regularmente matriculados (as) em curso de graduação - presencial e/ou EaD - e pós-graduação, com Renda Familiar Bruta Mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente em 2020, equivalente a R\$ 1.567,50 (mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

2.2. Serão disponibilizadas 4.835 (quatro mil oitocentos e trinta e cinco) vagas.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão aptos (as) a participar do processo seletivo estudantes que cumprirem cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) Comprovação de pertencer a família cuja Renda Familiar Bruta Mensal *per capita* é igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente em 2020, conforme estabelece o item 2.1 deste edital.

b) Estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação presencial ou em curso de graduação EaD ou em curso de pós-graduação e em disciplinas ofertadas durante o período emergencial, decorrente do coronavírus (Covid-19), conforme Resolução Consuni N° 28, de 08 de outubro de 2020, (<https://docs.uft.edu.br/share/s/m356DUWVSWGkBG2LOm363Q>).

- c) Não estar com Trancamento Total de Matrícula no semestre.
- d) Estar dentro do prazo regulamentar do curso em que esteja vinculado, conforme definido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- e) Não ter sido contemplado (a) no processo de seleção do Edital 029/2020-Proest, na modalidade Pacote de Dados para acesso à *internet*.

3.2. Não poderão participar do Processo de Seleção estudantes matriculados (as) na condição de Aluno (a) Especial, Intercâmbio Internacional e estudantes matriculados (as) em cursos de graduação do Programa de Formação de Professores (Parfor).

4. DA COMPROVAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA

4.1. Para fins de comprovação de vulnerabilidade econômica do (a) estudante será adotado o seguinte critério:

4.1.1. Verificação no Sistema de Informação do (a) Estudante (SIE) quanto ao ingresso do (a) estudante por meio de cotas sociais em que a Renda Familiar Bruta Mensal *per capita* seja igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, conforme Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012. No SIE essas cotas são identificadas como L1, L2, L9 e L10.

4.1.2 Verificação no Cadastro Unificado de Bolsas e Auxílios (CUBO) quanto ao deferimento referente à vulnerabilidade econômica dos (as) estudantes nos editais do Programa de Indicadores Sociais (PISO).

4.2. Os (as) estudantes que se enquadram no item 4.1 ficam dispensados da apresentação da Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal exigida neste Edital.

4.3. Estudantes que não se enquadram no item 4.1 deverão apresentar documentação comprobatória da Renda Familiar Bruta Mensal no ato da inscrição.

4.3.1 A **Renda Familiar Bruta Mensal *per capita*** é a razão entre a soma dos rendimentos de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 (dezoito) anos, pelo total de pessoas que compõem o grupo familiar.

4.4. Para Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal *per capita* igual ou inferior a um e meio salário mínimo, conforme item 2.1, o (a) estudante deverá fazer o *upload* no ato da Inscrição dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) declaração assinada pelo (a) estudante, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo I deste Edital.
- b) cópia de RG e CPF dos maiores de 18 anos e Certidão de Nascimento ou RG dos menores de 18 anos (de todos as pessoas que compõem o grupo familiar);
- c) cópias dos comprovantes de renda bruta de todos os membros (maiores de 18 anos) que compõem o grupo familiar das seguintes formas:

I) cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco), ainda que nunca tenha tido vínculo empregatício (de todos maiores de 18 anos e para todas as situações abaixo);

II) para profissionais assalariados: cópia do último contracheque;

III) para os demais profissionais sem carteira de trabalho: apresentar declaração fornecida pela própria pessoa, constando o rendimento mensal e o tipo de ocupação que exerceu (Anexo II).

4.5 Será aceito o Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) como alternativa à comprovação de renda do item 4.4 (c), desde que esteja atualizado nos últimos 06 meses e que apresente de forma clara o rendimento familiar mensal per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro;

4.6. A participação do (a) estudante no processo seletivo com apresentação de documentação falsa, apurada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará suspensão do pacote de dados de *internet* por meio do cancelamento do *chip*, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Caberá à instância superior competente a instauração do procedimento administrativo.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas de forma *on-line*, por meio do Sistema de Gestão de Processos Seletivos (ProSeletivo), no endereço <http://palmas.uft.edu.br/sisma/seletivo/>;

5.2 Para efetuar as inscrições, o (a) candidato (a) devem proceder com os seguintes passos:

5.2.1 Realizar o cadastro nos Serviços Integrados do Câmpus Palmas (iServ/Sisma), no endereço <https://palmas.uft.edu.br/sisma/prelogin>, após o recebimento de seu *login* e senha, acessar o Sistema de Gestão de Processos Seletivos;

5.2.2 Ao acessar o sistema, o (a) candidato (a) deve selecionar o processo seletivo “Projeto Alunos Conectados MEC/RNP” e preencher o formulário de inscrição com todas as informações solicitadas;

5.3 Para estudantes que contemplam o item 4.1, não é necessário anexar qualquer documento ou comprovante;

5.4 Para estudantes que não contemplam o item 4.1, devem preencher o quadro de pontuação disponível e anexar (fazer *upload*) dos documentos pessoais e comprobatórios de renda de cada membro do grupo familiar, conforme item 4.4 e/ou 4.5.

5.5 A documentação comprobatória da Renda Familiar Bruta Mensal deverá ser anexada no ato da inscrição, em arquivo no formato PDF. A não apresentação do arquivo solicitado implicará na desclassificação do processo seletivo.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

6.1.1. Verificação de atendimento dos requisitos descritos no item 3.1 e seus subitens e do arquivo com as informações descritas no item 4. A análise utilizará as informações registradas no (SIE), no Cubo e a documentação comprobatória de Renda Familiar, enviada pelo (a) estudante.

6.2. A seleção dos (as) estudantes levará em consideração a modalidade do curso em que se encontra matriculado, sendo na seguinte ordem: estudantes da Graduação Presencial, estudantes da Graduação EaD e estudantes de Pós-Graduação.

6.3 Estudantes já contemplados (as) no processo de seleção do Edital 029/2020-Proest e do Edital 031/2020-Proest serão desclassificados neste edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso exclusivamente via *internet*, no endereço <http://palmas.uft.edu.br/sisma/seletivo/>, conforme cronograma do item 8 deste edital.

7.2 Não será aceito recurso de estudante que estiver na condição de classificado (a) no Edital de Resultado Parcial.

7.3 O recurso deverá ser fundamentado e com argumentação lógica, não sendo aceito recurso baseado em informações distintas das apresentadas no ato da inscrição.

7.4 Não será aceito recurso coletivo, enviado fora do prazo ou enviado por meio e formato distinto do definido no item 7.1.

7.5 Os recursos serão analisados por equipes da Proest, Prograd e Propesq.

7.7 É de inteira responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	06/11/2020
Período de Inscrição	09/11/2020 até 22/11/2020 às 23h59
Divulgação do Resultado Parcial	26/11/2020
Período para interposição de recurso	27/11/2020 até 29/11/2020 as 23h59
Publicação do Edital de Resultado Final e Convocação	03/12/2020

9. DA SUSPENSÃO

9.1. O (a) estudante será suspenso (a) de participar do Projeto Alunos Conectados nas seguintes situações:

a) Por solicitação própria.

b) Por realizar o Trancamento Total de matrícula durante o período emergencial definido pelo Consuni.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) ESTUDANTE

10.1. O (a) estudante selecionado para participar do Projeto Alunos Conectados/ MEC-RNP deverá se comprometer a:

a) Manter-se regularmente matriculado (a) em componentes curriculares do curso de ingresso, em atividades ofertadas por Ensino Remoto (*on-line*), durante o período emergencial definido pelo Consuni.

b) Não realizar Trancamento Total de matrícula, durante o período emergencial definido pelo Consuni.

c) Utilizar o Pacote de Dados, exclusivamente, para o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

d) Não reprovar em todos os componentes curriculares matriculados ofertados por Ensino Remoto (*on-line*), durante o período emergencial definido pelo Consuni.

e) Em caso de dano ou extravio do *chip* da RNP, o (a) estudante deverá comunicar o fato imediatamente à UFT, ao e-mail dapproest@uft.edu.br.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este Edital poderá ser impugnado no todo ou em partes até o terceiro dia útil após a publicação.

11.2 A inscrição do (a) estudante no processo de seleção implica na aceitação tácita das condições de realização do processo seletivo e das decisões que possam ser tomadas nos casos omissos.

11.3 É de inteira responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo publicadas na página da UFT: www.uft.edu.br

11.4 Visando o melhor desenvolvimento do processo, a Proest poderá modificar este edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão de acordo com a legislação vigente e amplamente divulgadas.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pelas Pró-Reitorias responsáveis por este processo seletivo ou instância superior competente.

Palmas, 06 de novembro de 2020.

KHERLLEY C. B. BARBOSA

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

SALMO MOREIRA SIDEL

Diretor de Acompanhamento dos
Programas de Assistência Estudantil

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor _____,
e CPF nº _____, residente na (o)

_____ (endereço), declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais _____ (número) possuem renda. Ratifico ser verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao processo de seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do pacote de dados fornecidos pela RNP.

Tabela 1 - Membros da Família.

	Nome completo	Grau de Parentesco	Possui renda
1			() sim () não
2			() sim () não
3			() sim () não
5			() sim () não
5			() sim () não
6			() sim () não

_____, ____ de _____ de 20____.
(local e data)

Assinatura do (a) Candidato *

* A assinatura pode ser escaneada ou então tirar uma foto do arquivo assinado.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor _____,
e CPF nº _____, membro da família do (a) estudante
_____, matrícula número _____,
declaro para os devidos fins, que trabalhado exercendo a função de _____
_____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social,
recebendo renda bruta mensal de R\$_____. Ratifico ser verdadeiras as informações
prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art.
299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação
falsa, apurada posteriormente ao processo de seleção, em procedimento que assegure o
contraditório e a ampla defesa, ensejará a suspensão do pacote de dados de *internet* por meio do
cancelamento do *chip*, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 20____.

(local e data)

Assinatura do (a) Declarante*

* A assinatura pode ser escaneada ou então tirar uma foto do arquivo assinado.